



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Processo 6.249/2017	Parecer Técnico 323/2017	Data da Aprovação 08/05/2017	Validade 08/05/2021	Nº 054/2017
-------------------------------	------------------------------------	--	-------------------------------	-----------------------

Empreendedor

GNC AUTOMOTORES LTDA

Atividade Principal

COMÉRCIO E VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço

AVENIDA ROGACIANO LEITE Nº 1815 – 1º ANDAR

Bairro

LUCIANO CAVALCANTE

Município

FORTALEZA

Estado

CEARÁ

CNPJ/CPF

04.798.469/0011-40

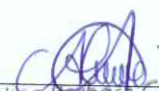
EMPREENDIMENTO

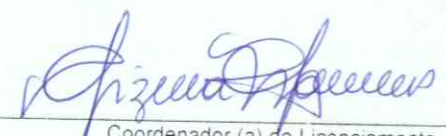
Reforma da Concessionária de Veículos CODISMAN em terreno com área de 6.972,77m² e área total construída de 3.289,20m². O abastecimento de água será fornecido pela rede pública operada pela CAGECE e o esgotamento sanitário será destinado a ETE composta por gradeamento, tanque anaeróbio, tanque de zona anaeróbia com misturador, tanque de zona anóxica com misturador, tanque de aeração, tanque de sedimentação e clarificação (decantador secundário), elevatória de recirculação do esgoto da zona aeróbia para a zona anóxica, com posterior desinfecção dos efluentes e lançamento de final em rede de águas pluviais que tem como corpo receptor o Rio Cocó. O empreendimento localiza-se na Avenida Rogaciano Leite nº 1815 – Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

CONDICIONANTES

*O INÍCIO DAS OBRAS ESTÁ CONDICIONADO AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

1. Cumprir rigorosamente os projetos e planos aprovados, submetendo à análise da SEUMA qualquer alteração que porventura se faça necessária no projeto.
2. Deixar presente no local do empreendimento e acessível à fiscalização o termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o contrato da empresa responsável pelo transporte dos resíduos, a certificação de que a empresa contratada está cadastrada na SCSP, e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
1. Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente bem como, os procedimentos contidos na Instrução Normativa nº. 05/2015 - SEUMA de acordo com planos e projetos aprovados.
2. Cumprir as normas de segurança do trabalho.
3. Destinar os resíduos sólidos gerados no empreendimento a locais licenciados.
1. Afixar placa indicativa do licenciamento ambiental em local visível do empreendimento.
4. A SEUMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença.
5. O empreendimento em análise atende a legislação ambiental vigente, porém a validade das informações contidas nesta licença ficará vinculada a análise urbanística realizada no processo de Alvará de Construção.
6. O empreendedor deve reinserir os resíduos da construção civil na cadeia produtiva em sua totalidade, de forma a eliminar esses passivos ambientais, conforme orienta a resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002.
7. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, em cumprimento ao disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 208, de 15 de julho de 2015.
8. Publicar o recebimento desta Licença Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6.938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da lei Complementar 140/2011. Obs. Não é necessário ser entregue na SEUMA;
9. A obra ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo órgão competente.


Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental
Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF


Coordenador (a) do Licenciamento

Arq. Gizella Melo Gomes

PMF - SEUMA - Matrícula 113331-01